



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



## LEI Nº 3085, DE 21 DE JUNHO DE 2017

**“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 418.560,00”**

**OTACILIO PARRAS ASSIS**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 418.560,00 (quatrocentos e dezoito mil e quinhentos e sessenta reais), para atender despesas destinadas a serviços e materiais nas unidades orçamentárias da saúde, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0201.2.014 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

93			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte Aplic.01	200.000,00

02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

10.302.0202.2.019 – Manutenção da Regulação do Sistema

104			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte Aplic.01	100.000,00

10.302.0202.2.021 – Manutenção da Saúde Mental e Reabilitação

120			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte Aplic.05	18.560,00

02.04.04– FMS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.303.0204.2.026 – Manutenção Material Médico Hospitalar

144			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte Aplic.01	100.000,00
		<b>Total</b>	<b>418.560,00</b>



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 418.560,00 (quatrocentos e dezoito mil e quinhentos e sessenta reais) correrão por conta de anulações parciais e total de dotações do orçamento vigente, a saber:

02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

10.302.0202.2.018 – Manutenção do Atendimento às Urgências e Emergência

98

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte Aplic.01	400.000,00
--------------	--	----------------	------------

02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

10.302.0202.2.021 – Manutenção da Saúde Mental e Reabilitação

118

3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte Aplic.05	18.560,00
--------------	--	----------------	-----------

		Total	418.560,00
--	--	-------	------------

**Artigo 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de Junho de 2017.

**OTACILIO PARRAS ASSIS**  
Prefeito do Município